



Ofício nº. 163/2022-PRES/CMSFX.

São Felix do Xingu – Pará, 26 de Abril de 2022.

À

Sua Excelência o Senhor

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES

Prefeito Municipal de São Felix do Xingu

Avenida 22 de março nº. 915 – Centro – CEP 68380-000

São Félix do Xingu – Pará

Assunto: encaminhamento de **Autógrafo nº. 004/2022-MD/CMSFX**, sobre o Projeto de Lei nº **001/2022**, de 18 de abril de 2022, que “Dispõe sobre a fixação e o pagamento do subsídio de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Adjuntos de São Félix do Xingu, estado do Pará para a legislatura 2021 a 2024 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

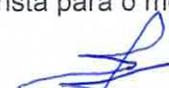
Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, comunicamos que na 12ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo da 2ª Sessão Anual, realizada em 20 de abril de 2022, o Plenário da Câmara Municipal deliberou pela aprovação, da proposição tramitada nessa Casa sob forma do **Processo n. 009/2022-CMSFX**:

- Projeto de Lei nº **001/2022**, de 18 de abril de 2022, que “**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO E O PAGAMENTO DO SUBSÍDIO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E ADJUNTOS DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ PARA A LEGISLATURA 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Em face do acima exposto, e com base no inciso IX do artigo 37 e alínea “b” do inciso XXI do artigo 40 do RI, encaminhamos o **Autógrafo n. 004/2022-MD/CMSFX** já devidamente compatibilizado, para que seja tomada a providência que julgar necessária, respeitadas as medidas exaradas no artigo 63 da Lei Orgânica do Município.

É o que consta para o momento.

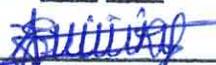
Ver. 
Ver. **Gonçalo de Sousa Araújo** (MDB)
Presidente da CMSFX

PROTOCOLO

Secretaria Municipal
de Governo

Recebi em 26/04/2022

Às 11:17 hrs


SEMAGOV

Autógrafo n. 004/2022-MD/CMSFX.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – Estado do Pará, faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL aprovou e com base no inciso IX do Artigo 37 do Regimento Interno e publica o seguinte Autógrafo:

“Projeto de Lei Complementar nº 001/2022, de 18 de abril de 2022.

CÂMARA MUN. DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PUBLICADO
Dia: 20/04/2022


Wathylla Silva Ferreira
Diretor Legislativo
Portaria 007/2021

Dispõe sobre a fixação e o pagamento do subsídio de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Adjuntos de São Félix do Xingu, estado do Pará para a legislatura 2021 a 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos na LOM e a CF, aprova e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Adjuntos, para o mandato 2021/2024, no Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará é fixado de acordo com os seguintes valores:

Prefeito Municipal: Subsídio mensal de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

Vice-Prefeito: Subsídio mensal de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

Secretário Municipal: Subsídio mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Secretário Municipal Adjunto: Subsídio mensal de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

§ 1º. Até o dia 20 de dezembro de cada ano, o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e adjuntos receberão gratificação natalina em valor equivalente ao seu respectivo subsídio mensal.

§ 2º. A aquisição do direito a percepção da vantagem prevista no § 1º se dará de forma proporcional, a razão de 1/12 avos por mês de efetivo exercício do cargo.

§ 3º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias não será considerada como mês integral.

§ 4º. As férias do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e adjuntos observarão as seguintes regras:

serão gozadas em períodos de 30 dias, a partir de 1º de janeiro de 2022;

serão remuneradas com adicional de um terço, calculado sobre o valor do respectivo subsídio mensal;

as férias equivalentes ao período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, serão indenizadas a partir de 20 de dezembro de 2024.

§ 5º. É facultado ao Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Adjuntos, quando for servidor titular de cargo, emprego e função, optar pela sua remuneração de origem.

Art. 2º. O valor do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito não poderá ser alterado durante a legislatura.

Art. 3º. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os Adjuntos contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.”

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Félix do Xingu – Pará, em 21 de abril de 2022.


Ver. **Gonçalo de Sousa Araújo** (MDB)
Presidente da CMSFX


Ver. **Adriana Neves Torres** (SD)
1ª Secretária da CMSFX


Ver. **Oderleia Rodrigues dos Santos Castro** (REP)
2ª Secretária da CMSFX